

**Deliberação da Diretoria nº 03/2019**

*Constituição de Comissão Eleitoral, objetivando a eleição de membro do Conselho de Administração pelos empregados da POIESIS.*

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto Social da **POIESIS - INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA** e de acordo com recomendação da Presidente do Conselho de Administração,

**Considerando** que o Estatuto Social da POIESIS prevê, em seu artigo 22, inciso III, que 10% dos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pelos empregados;

**Considerando** que, atualmente, o Conselho de Administração da POIESIS é composto por 10 (dez) membros, sendo reservada, portanto, 1 (uma) vaga para os membros eleitos pelos empregados;

**Considerando** a proximidade do término do mandato do Conselheiro Thiago de Amorim Saraiva, eleito pelos empregados;

**Considerando** a necessidade de se adotar as providências objetivando a escolha pelos empregados de 1 (um) novo membro para compor o Conselho de Administração da POIESIS, para cumprir mandato de 4 (quatro) anos, a partir de **28.01.2020**,

**DELIBERA:**

I- Fica constituída Comissão Eleitoral, composta pelas funcionárias Marina Yukiko Futino, Walkyria Candido da Silva Boretto e Neuza Maria Menezes, com o fito de adotar as providências necessárias à organização e realização de processo eleitoral para escolha, pelos empregados, de 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração da POIESIS;

II- A Comissão será presidida pelo primeiro funcionário nomeado;

III - Caberá à Comissão receber as inscrições de candidatura, definir os candidatos inscritos, elaborar as cédulas, planejar e supervisionar o processo eleitoral, conduzir a apuração dos votos, enfim adotar todas as providências necessárias à escolha do membro do Conselho de Administração, seguindo, para tanto, o regulamento em anexo.

IV - No exercício das atribuições supracitadas, a Comissão Eleitoral poderá requisitar informações, documentos e as providências que se mostrarem pertinentes, devendo todas as unidades colaborar e atender, em caráter prioritário, às solicitações de seus membros;

V - Incumbirá à Comissão Eleitoral responder a eventuais dúvidas dos funcionários e prestar os demais esclarecimentos necessários por intermédio do e-mail [comissaoeleitoral@poiesis.org.br](mailto:comissaoeleitoral@poiesis.org.br);

VI - Os casos omissos deverão ser deliberados pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

  
**Clovis de Barros Carvalho**  
Diretor Executivo

**CIENTES:**

  
  
